



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. n° 06.104.863/0001-95

DECRETO N° 4.264, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece o calendário fiscal para pagamento do IPTU, no Município de Codó-Maranhão, em conformidade com o que dispõe o art. 30 da Lei Complementar Municipal n° 001, de 22 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, arrimado na Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 da Lei Complementar Municipal 001, de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido como data para vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, do exercício de 2021, o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2° Ficam estabelecidas as seguintes formas de pagamento da obrigação:

I - Em um só pagamento, com desconto de 30% (trinta por cento);

II - Em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, ou:

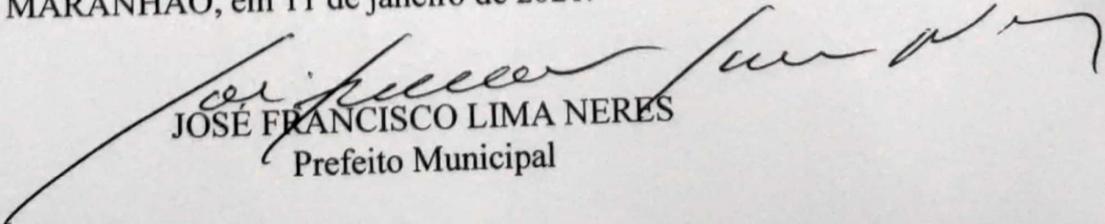
III - Em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas com os acréscimos legais, na forma do art. 161, §1° do Código Tributário Nacional e correção monetária na forma do art. 553, parágrafo único da Lei complementar n° 001 de 22 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único - O recolhimento do IPTU será feito através de documento de arrecadação Municipal - DAM, pela rede bancária, com parcela não inferior ao valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de janeiro de 2021.


JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal